

CONTRATO N.º 78/2021  
PROCESSO N.º 2021/75367

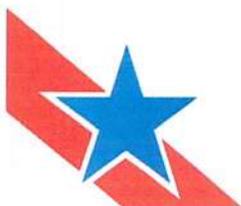
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA 31 COMERCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS - EIRELI.

O Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, com sede à Travessa Lomas Valentinas, 2190, Belém - PA, 66093-677, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão administrativa **ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**, brasileiro, nomeado através Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado no dia 07 de julho de 2020 no DO de nº 34.272 para pratica de todos os atos relativos a ordenação de despesa, portador do RG nº 27039 Polícia Militar e CPF/MF nº 513.501.902-25, de outro lado, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa 31 COMERCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS - EIRELI, com CNPJ n 18.431.758/0001-40, com sede na TV APINAGES - NÚMERO 480- CEP 66.025-002-BAIRRO/DISTRITO BATISTA CAMPOS, [31COMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM](mailto:31COMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM), neste ato representada pela Sra INGRID BARROS MEDEIROS, domiciliada na Avenida Engenheiro Fernando Guilhon, nº 1350, Condomínio Carpe Diem, apt 2501- Bairro Batista Campos-Belém/PA, Cep:66033-310, cargo Sócia proprietária, Portadora CPF 039.249.773-69 e RG nº 0156458320009 SSP-MA, Nacionalidade Brasileira, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 2021/75367, referente ao Pregão Eletrônico Nº 075/SESPA/2021, com fundamento na Lei 8.666/1993, observando-se as normas constantes na Lei 10.520/2002, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em Grupo Gerador para a realização de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças - Grupo Gerador- Modelo do Motor MWN TD 229-EC6, gerador WEG GTA-103114 KVA, VSCA ST 2000B, que distribui energia elétrica para o prédio e câmaras da Central Estadual de Imunobiológicos - CEI de acordo com as especificações descrição do Anexo I do termo de Referência processo 2021/75367.

2.2- São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem o termo de referência e proposta constante no processo nº 2021/75367.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, considerando os preços relacionados na planilha abaixo, os quais foram cotados na Proposta de Preços da Contratada.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1- Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, consignadas no Orçamento do Estado/2021 sob a seguinte classificação funcional programática:

4.1.1. Dotação Orçamentária: 908302

4.1.2. Elemento de Despesa: 339039

4.1.3. Fonte de recurso: 0149001435 / 0349001435

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. São deveres do contratado:

5.1.1 – Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e do termo de referência constante do processo 2021/75367;

5.1.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

5.1.3 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.4 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do material, quando couber;

5.1.5 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.1.6. Realização mensal de manutenção preventiva e corretiva do Grupo Gerador da Central Estadual de Imunobiológicos-CEI realizando os procedimentos que fizerem se necessários, tais como troca de óleo lubrificante do motor; troca de filtros; placas; baterias; usca; troca do óleo diesel; radiador, etc.

5.1.7. Atendimento durante a noite, finais de semanas e feriados, conforme chamada de urgência da CEI.

5.1.8. Entregar de relatórios mensais para a gerência da CEI das atividades realizadas e relação de peças que necessitam de reparo ou reposição, assinada pelo fiscal de contrato.

5.1.9. Supervisão de engenheiro eletricista da contratada.



## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1- São deveres da Secretaria de Estado de Saúde Pública:

6.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

6.1.2 – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A do Termo de Referência constante do processo 2021/75367:

6.1.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

6.1.4 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.5 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

## **CLÁUSULA SETIMA – ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO**

7.1. A realização da manutenção preventiva e corretiva objeto observará ao seguinte:

a) Local da prestação de serviço: Cidade Nova VI, WE75, S/N 21, Nº841- CEP 67140-160; Fone: 091- 3287-6666. Ananindeua-Pará.

b) Número de parcelas: contrato anual.

c) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a realização do trabalho corretivo à SESPA, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito horas) de antecedência

## **CLÁUSULA OITAVA –DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

8.1. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Termo de Referência e da proposta da licitante;

8.2. Os chamados relativos a qualidade serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 ( quarenta e oito) horas e, caso tenha que retirar os produtos das instalações do usuário, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e serem devolvidos em até 72 (setenta e duas) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais; as peças utilizadas na correção deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso;

## **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1- O pagamento será creditado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta corrente, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.2- Será procedida consulta antes do pagamento a ser efetuado à contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

9.3- Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão contratante em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente



existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9.4- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1- A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão designado pela Administração, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1- Caberá aos fiscais do contrato rejeitar totalmente ou em parte qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado o de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição quando eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor.

10.1.2- A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA SUBCONTRATAÇÃO**

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como pela Lei nº 13.979/2020. A contratada, nos moldes do art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020 é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

14.1 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência, que deverá ser feita através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV da CF;

14.1.2. Multa de:

a. 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

b. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;

14.2. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

14.3. A multa, aplicada após regular Processo administrativo, será descontada do pagamento even-



tualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

14.4. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante;

14.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

14.5.1-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

14.5.2- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.5.3.As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

14.5.4. A multa aplicada após regular Processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

14.5.5.O termo inicial para a incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

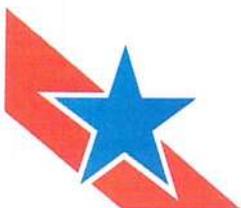
16.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.



**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE), no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO FORO**

19.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

19.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém - PA, 04 de novembro de 2021.



**ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**  
Secretario Adjunto de Gestão Administrativa  
Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

**INGRID BARROS**  
MEDEIROS:03924973369

Assinado de forma digital por  
INGRID BARROS  
MEDEIROS:03924973369  
Dados: 2021.11.03 17:42:59 -03'00'

**INGRID BARROS MEDEIROS**  
EMPRESA 31 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS  
ELETROMECCÂNICOS - EIRELI

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Tomaz Ricardo de S. Brito

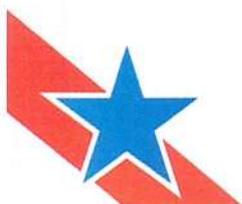
RG: 11511 emb/PA

CPF: 639.601.842-04

NOME: João Henrique Gil dos S. do

RG: 3364 Corecon

CPF: 665077902-49



Considerando a PORTARIA Nº 0295 – GABINETE DO SECRETÁRIO/SESPA de 13 de ABRIL de 2021, publicado no DOE nº 34.551 de 14/04/2021.  
RESOLVE:

Designar o Auditor em Saúde do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, Componente Estadual, José dos Santos Brito, matrícula 5141931/1 (DEAUDS/SESPA) e como Colaboradores, Glenda Fonseca Cunha, matrícula 5962544/1 (DEAUDS/SESPA) e Dayvson Wallyson Moura Gonçalves, matrícula 5960109/1 (11º CRS/SESPA) sob a coordenação do primeiro, para procederem Auditoria em 15 (quinze) Prontuários, referente a Procedimentos Cirúrgicos, envolvendo Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), no exercício de 2012 a 2017, que será realizada no Hospital Regional do Sudeste do Pará Dr. Geraldo Veloso, no período de 08 a 10 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Belém, 04 de novembro de 2021.

Sabrina Torres Lopes  
Diretora do DEAUDS/SESPA

Protocolo: 724617

#### ERRATA

**ERRATA PUBLICAÇÃO DO 2 TA ao Contrato 60/2019 processo 2021/792360 e anexos protocolo 695017, publicado no DO 34.678 de 23 de agosto de 2021.**

Onde se lê:

-CLAUSULA TERCEIRA- DO VALOR”.

.... apresentando reajuste de 20% (vinte por cento)

- NA PUBLICAÇÃO- DO VALOR

... apresentando reajuste de 20% (vinte por cento)

LEIA-SE:

- “CLAUSULA TERCEIRA- DO VALOR”.

... apresentando acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)

- NA PUBLICAÇÃO- DO VALOR

... apresentando acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)

Protocolo: 724081

#### ERRATA

Fica retificado na PORTARIA Nº 780 DE 01/09/2021, publicada no DOE Nº 34.690 DE 03/09/2021, que estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde e aos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - EAS sob gestão estadual, originários da Portaria GM/MS 3.712 de 22 de dezembro de 2020, a qual institui, em caráter excepcional, incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento do acesso às ações integradas para o rastreamento, detecção precoce e controle do Câncer no Sistema Único de Saúde e dá providências correlatas, o seguinte;

ONDE SE LÊ: Programa de Trabalho 10.302.1507.7684 – COVIDPA

LEIA-SE: Programa de Trabalho 10.302.1507.8878

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM

03.11.2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 724133

#### CONTRATO

**CONTRATO Nº 78/2021 -PROCESSO Nº 2021/75367**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA E A EMPRESA 31 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS - EIRELI.

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em Grupo Gerador para a realização de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças - Grupo Gerador- Modelo do Motor MWN TD 229-EC6, gerador WEG GTA-103114 KVA,VSCA ST 2000B, que distribui energia elétrica para o prédio e câmaras da Central Estadual de Imunobiológicos - CEI de acordo com as especificações descrição do Anexo I do termo de Referência processo 2021/75367.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais),

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908302, Elemento de Despesa: 339039 e Fonte de recurso: 0149001435 / 0349001435.

VIGÊNCIA: 04/11/21 a 03/11/22

DATA DA ASSINATURA: 04/11/21

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretario

Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020-

Ordenador de despesa

Protocolo: 724518

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ASSISTENCIAL Nº 02/2021**  
Processo nº 2021/1097115

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Assistencial nº 02/2021 por mais 90 (noventa) dias.

Data da assinatura: 04/11/2021;

Vigência: 07/11/2021 à 04/02/2022.

GT - ORÇAMENTO	
Dotação Orçamentária: 7684	
Elemento de Despesa: 339039	
Fonte de Recurso: 0149 / 0349 / 0103 / 0303 / 0101 / 0301	
Ação	Valor Global R\$ 1.440.000,00 Valor Mensal: R\$ 480.000,00

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

CONTRATADO: HOSPITAL BETESDA

MANTENEDORA: INSTITUIÇÃO GABRIEL AUGUSTO – IGA

ORDENADOR DE DESPESA: RÔMULO RODOVALHO GOMES.

Protocolo: 724593

#### EXTINÇÃO DE CONTRATO

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 68.16, FIRMADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E EMPRESA W BASTOS COSTA SERVIÇOS – ME.**

OBJETO: Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 68.16, que tem por objeto a contratação de empresa de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador – modelo do motor MWM TD 229-EC6, gerador WE6 GTA 103/114 KVA, USCA ST 2000B que distribui energia elétrica para prédio e câmara da central de imunobiológicos /CEI.

FUNDAMENTAÇÃO: Em razão da conclusão do processo licitatório para contratação de nova empresa para prestação de serviço manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador e em razão da cláusula terceira do 5º TA – da VIGÊNCIA- SUB CLAUSULA ÚNICA- O contrato poderá ser extinto desde que conveniente para administração pública e previamente autorizado por autorizado por autoridade competente.

Data da assinatura: 04/11/21

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretario  
Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020-  
Ordenador de despesa

Protocolo: 724521

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA**  
**12º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, incisos II e V da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 801, de 01/10/2021 (DOE 34.722, de 04.10.2021), que constituiu a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – PSS/SESPA.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Resultado Final do 12º Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação em caráter temporário dos profissionais aprovados no certame, de acordo com o Edital 003/2021 – 12º PSS/SESPA, para lotação no Centro de Saúde de São Caetano de Odivelas.

Nº inscrição	Função	Nome do candidato	Nota final
20210201376665	AGENTE ADMINISTRATIVO	GIZELY FONSECA SALDANHA	34,10
2021020106752	AGENTE ADMINISTRATIVO	AYRTON SOUZA MACHADO	30,60
2021020129556	AGENTE DE ARTES PRÁTICAS	SANDRA SUELY SANTOS DO ESPIRITO SANTO	31,00
20210201377486	AGENTE DE ARTES PRÁTICAS	RAFAEL PINHO FAVACHO	29,50
20210201377281	AGENTE DE ARTES PRÁTICAS	WILLANS MONTEIRO ALBUQUERQUE	29,00
20210201309850	AGENTE DE PORTARIA	AUGUSTO MACIEL COSTA	37,00
20210201350614	AGENTE DE PORTARIA	RONALDO CASTILHO DOS SANTOS	30,00
20210201377394	AGENTE DE PORTARIA	BRENA MAYARA ATAIDE SARRAF	30,00
2021020102149	ASSISTENTE SOCIAL	VANESSA THAIS DE ARAUJO PAIVA	27,80
20210201173588	ENFERMEIRO	VANESSA DE KASSIA SANTANA UCHOA	27,80
2021020143657	ENFERMEIRO	LUCAS MANUEL ABREU DE JESUS	26,10
2021020119583	ENFERMEIRO	LUJZ OTAVIO PEREIRA DE ASSUNCAO	25,60
20210201315792	ENFERMEIRO	WESLLANA DE OLIVEIRA FERREIRA GONÇALVES	19,70
2021020142323	ENFERMEIRO	MARCIA LETICIA OLIVEIRA DA SILVA	19,30
20210201374216	FARMACÊUTICO	THAMIRES LARISSA RODRIGUES FERREIRA	17,50
2021020178236	NUTRICIONISTA	CAROLINE REGINA SILVA DA SILVA	26,60
2021020118838	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BILL DLEON ALEIXO RENDEIRO	38,50
20210201245338	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	WANDERSON YURI LISBOA DE MORAES	38,20
20210201337832	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLEONICE PEREIRA BARROS	37,00

CONVOCAR, os candidatos aprovados no certame para comparecimento no dia 8 de novembro de 2021, conforme horários e endereços publicados no site do processo seletivo ([www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br)), munidos dos documentos comprobatórios listados no Anexo VI do Edital (originais e cópias), para fins de análise e assinatura de contrato.

O candidato que possuir vínculo público acumulável, conforme previsto na legislação, deverá apresentar declaração do órgão com o qual mantém vínculo, devendo constar o tipo de vínculo e horário de trabalho, para fins de comprovação de compatibilidade de horário. A não comprovação de compatibilidade ensejará a desclassificação do candidato, conforme previsto no item 2, letra “J” do Edital.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 05.11.2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 724724

#### TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

**5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ASSISTENCIAL Nº 02/2018**  
Processo nº 2020/26735

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto contemplar, em caráter temporário, o acréscimo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) referentes à despesa de custeio, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.304 de 12 de dezembro de 2019, na qual Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).  
Data da assinatura: 03/11/2021;